

JUCESP
21 08 19



JUCESP PROTOCOLO
0.852.810/19-2



VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
CNPJ/ME Nº 25.005.683/0001-09
NIRE 35.300.492.307

**ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2019**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** aos 09 dias do mês de agosto de 2019, às 10h00, na sede social da VERT Companhia Securitizadora ("Companhia") situada na Rua Cardeal Arcoverde, 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a publicação de editais de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos diretores da Companhia.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Filipe Possa Ferreira (Presidente) e Victoria de Sá (Secretária).
- 4. ORDEM DO DIA:** autorizar a emissão e a oferta de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda), 3ª (terceira) e 4ª (quarta) séries da 39ª (trigésima nona) emissão da Companhia ("CRA Sênior", "CRA Subordinado Mezanino 1", "CRA Subordinado Mezanino 2", "CRA Subordinado Júnior" e "Emissão", respectivamente, sendo, os CRA Sênior, os CRA Subordinado Mezanino 1, CRA Subordinado Mezanino 2 e CRA Subordinado Júnior, referidos em conjunto como "CRA" e os CRA Subordinado Mezanino 1 e os CRA Subordinado Mezanino 2 referidos em conjunto como "CRA Subordinado Mezanino"), sendo que: **(i)** os CRA terão como lastro direitos creditórios do agronegócio, consubstanciados pelas notas promissórias emitidas por produtores rurais, pessoa física ou jurídica, cooperativas de produtores rurais ou distribuidores ("Notas Promissórias"), devidamente cadastrados e aprovados pela **Bayer S.A**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Domingos Jorge, nº 1.100, inscrita no CNPJ sob o nº 18.459.628/0001-15 ("Agente Administrativo" ou "Bayer") de acordo com os termos e condições de sua Política de Crédito e que tenham limite aprovado pela seguradora no momento da emissão da Nota Promissória, a serem emitidas em favor da Companhia para vinculação aos CRA, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme termos e condições a serem definidos no "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 39ª Emissão de Certificados de Recebíveis*

✓ /

UCEAP
21 de 19

do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora Lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados Devidos por Clientes da Bayer S.A." ("Termo de Securitização"); e (ii) os CRA Sênior serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Oferta" e "Instrução CVM 400", respectivamente), enquanto os CRA Subordinado Mezanino 1, os CRA Subordinado Mezanino 2 e os CRA Subordinado Júnior serão objeto de colocação privada, sendo que no caso dos CRA Subordinado Mezanino 1, a colocação privada ocorrerá em favor do Agente Administrativo, nos termos a serem definidos no Termo de Securitização ("Colocação Privada").

5. DELIBERAÇÕES: a Diretoria deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, aprovar e autorizar, nos termos do artigo 26, parágrafo único, do estatuto social da Companhia, a Emissão e a Oferta, as quais serão realizadas em observância aos seguintes termos e condições:

- (a) **Emissão:** Será a 39ª (trigésima nona) emissão de CRA da Companhia;
- (b) **Séries:** A Emissão será realizada em 4 (quatro) séries, sendo a 1ª (primeira) série composta pelos CRA Sênior, a 2ª (segunda) série composta pelos CRA Subordinado Mezanino 1, a 3ª (terceira) série composta pelos CRA Subordinado Mezanino 2 e a 4ª (quarta) série composta pelos CRA Subordinado Júnior;
- (c) **Classes:** A Emissão será dividida em 2 (duas) classes, sendo a classe sênior, representada pelos CRA Sênior, e a classe subordinada, representada pelos CRA Subordinado Mezanino e CRA Subordinado Júnior;
- (d) **Quantidade de CRA:** A quantidade de CRA será definida no Termo de Securitização, sendo que a Companhia poderá a seu exclusivo critério, emitir novos CRA, observada a Proporção de CRA, em montante necessário para a recomposição do Índice de Cobertura Sênior, nos termos do Termo de Securitização;
- (e) **Valor Nominal Unitário:** Os CRA Sênior terão Valor Nominal Unitário na Data de Emissão a ser definido no Termo de Securitização ("Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior"). Os CRA Subordinado Mezanino 1 terão Valor Nominal Unitário na Data de Emissão a ser definido no Termo de Securitização ("Valor

JUCEB
21 05 19

Nominal Unitário dos CRA Subordinado Mezanino 1”). Os CRA Subordinado Mezanino 2 terão Valor Nominal Unitário na Data de Emissão a ser definido no Termo de Securitização (“Valor Nominal Unitário dos CRA Subordinado Mezanino 2”). Os CRA Subordinado Júnior terão Valor Nominal Unitário na Data de Emissão a ser definido no Termo de Securitização (“Valor Nominal Unitário dos CRA Subordinado Júnior” e, em conjunto com Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior, Valor Nominal Unitário dos CRA Subordinado Mezanino 1 e Valor Nominal Unitário dos CRA Subordinado Mezanino 2, “Valor Nominal Unitário dos CRA”);

- (f) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão é estimado em R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”), observado que o valor dos CRA Sênior poderá ser aumentado em até 20% (vinte por cento) pelo exercício da Opção de Lote Adicional;
- (g) **Local de Emissão:** O local de emissão é a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (h) **Créditos do Agronegócio:** Os CRA serão lastreados nas Notas Promissórias;
- (i) **Data de Vencimento dos CRA:** A data de vencimento dos CRA será aquela definida no Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de liquidação do patrimônio separado dos CRA ou de resgate antecipado dos CRA estabelecidas no Termo de Securitização;
- (j) **Forma e Comprovação de Titularidade:** Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. A titularidade dos CRA será comprovada por extrato emitido pela B3 ou por extrato emitido pelo escriturador, considerando as informações da base da B3, quando os CRA estiverem eletronicamente custodiados na B3, conforme aplicável. Caberá ao escriturador representar a Emissora na escrituração dos CRA, nos termos da regulamentação aplicável. Somente o escriturador poderá praticar os atos de escrituração dos CRA;

DUCEAP

21 03 10

- (k) **Registro para Negociação dos CRA Sênior:** Os CRA Sênior serão depositados para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamentos na B3:
- (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3; e
 - (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3.
- (l) **Registro para Negociação dos CRA Subordinado Mezanino 1, dos CRA Subordinado Mezanino 2 e dos CRA Subordinado Júnior:** Os CRA Subordinado Mezanino e os CRA Subordinados Júnior serão registrados na B3 em nome do respectivo titular para liquidação financeira de eventos de pagamentos, conforme o caso, sendo que, no caso dos CRA Subordinado Mezanino 1, a colocação será de forma privada em favor do Agente Administrativo. Os CRA Subordinado Mezanino 1 não poderão ser transferidos para terceiros ou onerados em benefício de terceiros;
- (m) **Distribuição dos CRA Sênior:** Os CRA Sênior serão objeto de distribuição pública, sob regime de melhores esforços de colocação para a totalidade dos CRA Sênior, nos termos da regulamentação aplicável e do *"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 1ª Série da 39ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora Lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados Devidos por Clientes da Bayer S.A."* a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Administrativo e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição").
- (n) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** Os CRA serão integralizados pelo preço de subscrição e integralização dos CRA, que corresponderá: (i) ao Valor Nominal Unitário dos CRA, na primeira data de integralização e, (ii) após a primeira data de integralização, ao Valor Nominal

DUCEAP
21 de 19

Unitário dos CRA acrescido da Remuneração dos CRA Sênior, da Remuneração dos CRA Subordinado Mezanino 1, da Remuneração dos CRA Subordinado Mezanino 2 ou da Remuneração dos CRA Subordinado Júnior, conforme o caso, calculados de forma cumulativa, *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização, inclusive, até a data da efetiva integralização, exclusive, que será pago em moeda corrente nacional, conforme previsto nos respectivos boletins de subscrição. A integralização dos CRA Sênior será realizada por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3. A integralização dos CRA Subordinado Mezanino e dos CRA Subordinado Júnior será efetuada fora do âmbito da B3.

- (o) **Correção Monetária dos CRA:** O Valor Nominal Unitário dos CRA ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, não será corrigido monetariamente;
- (p) **Remuneração dos CRA Sênior:** Os CRA Sênior farão jus à uma remuneração que será estabelecida no Termo de Securitização ("Remuneração do CRA Sênior");
- (q) **Remuneração dos CRA Subordinado Mezanino 1:** Os CRA Subordinado Mezanino 1 farão à uma remuneração que será estabelecida no Termo de Securitização ("Remuneração do CRA Subordinado Mezanino 1");
- (r) **Remuneração do CRA Subordinado Mezanino 2:** Os CRA Subordinado Mezanino 2 farão jus à uma remuneração que será estabelecida no Termo de Securitização ("Remuneração do CRA Subordinado Mezanino 2");
- (s) **Remuneração do CRA Subordinado Júnior:** Os CRA Subordinado Júnior farão jus à uma remuneração que será estabelecida no Termo de Securitização ("Remuneração do CRA Subordinado Júnior" e, quando referido em conjunto com Remuneração dos CRA Sênior, Remuneração dos CRA Subordinado Mezanino 1 e Remuneração dos CRA Subordinado Mezanino 2, "Remuneração");
- (t) **Prioridade e Subordinação dos CRA Sênior:** Os CRA Sênior preferem os CRA Subordinado Mezanino: (i) no recebimento da Remuneração; (ii) nos pagamentos de amortização extraordinária e/ou resgate antecipado,

VP

DUCEAF

21 de 10

conforme o caso; (iii) no pagamento integral do Valor Nominal Unitário; e (iv) na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de CRA Sênior;

- (u) Prioridade e Subordinação dos CRA Subordinado Mezanino 1:** Os CRA Subordinado Mezanino 1 preferem os CRA Subordinado Mezanino 2 e os CRA Subordinado Júnior: (i) no recebimento da Remuneração; (ii) nos pagamentos de amortização extraordinária e/ou resgate antecipado, conforme o caso; (iii) no pagamento integral do Valor Nominal Unitário; e (iv) na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de CRA Subordinado Mezanino 1. Os CRA Subordinado Mezanino 1 subordinam-se, entretanto, aos CRA Sênior;
- (v) Prioridade e Subordinação dos CRA Subordinado Mezanino 2:** Os CRA Subordinado Mezanino 2 preferem os CRA Subordinado Júnior: (i) no recebimento da Remuneração; (ii) nos pagamentos de amortização extraordinária e/ou resgate Antecipado, conforme o caso; (iii) no pagamento integral do Valor Nominal Unitário; e (iv) na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de CRA Subordinado Mezanino 2. Os CRA Subordinado Mezanino 2 subordinam-se, entretanto, aos CRA Sênior e aos CRA Subordinado Mezanino 1;
- (w) Prioridade e Subordinação dos CRA Subordinado Júnior:** encontram-se em igualdade de condições entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre seus titulares. Os CRA Subordinado Júnior subordinam-se aos CRA Sênior e aos CRA Subordinado Mezanino;
- (x) Garantias e Seguro:** Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA. No entanto, os CRA Sênior contarão com a garantia que integra os Direitos Creditórios do Agronegócio, inclusive as Garantias Compartilhadas, sendo que os CRA Sênior contarão ainda com o seguro de crédito, conforme previsto no Termo de Securitização;
- (y) Amortização Programada dos CRA:** Não haverá amortização programada dos CRA. Ressalvadas as hipóteses de amortização extraordinária e resgate

✓ P

DUCEAP
21 de 19

antecipado previstas no Termo de Securitização, o Valor Nominal Unitário será integralmente pago na Data de Vencimento, observada a preferência (i) dos CRA Sênior sobre os CRA Subordinado Mezanino e os CRA Subordinado Júnior; (ii) dos CRA Subordinado Mezanino 1 sobre os CRA Subordinado Mezanino 2 e os CRA Subordinado Júnior; e (iii) a preferência dos CRA Subordinado Mezanino 2 sobre os CRA Subordinado Júnior;

(z) Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado: Os CRA deverão ser amortizados extraordinariamente, de forma parcial, observado o limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário, ou resgatados antecipadamente nas hipóteses a serem definidas no Termo de Securitização;

(aa) Regime Fiduciário: Será instituído Regime Fiduciário, nos termos dos artigos 9º a 16 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, sobre os direitos creditórios do agronegócio e seus respectivos acessórios, sobre o seguro objeto da apólice de seguro, sobre o fundo de despesas, sobre os recursos decorrentes do exercício da opção de venda, sobre os recursos decorrentes do exercício da opção DI e os valores que venham a ser depositados na conta do patrimônio separado, inclusive aqueles eventualmente auferidos em razão dos investimentos em outros ativos, nos conforme previsto no Termo de Securitização; e

(bb) Demais Características: As demais características e termos definidos dos CRA encontrar-se-ão descritas no Termo de Securitização.

6. CONTRATAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS: a Diretoria da Companhia deverá ainda **(i)** contratar instituição intermediária líder e demais instituições financeiras ("Coordenadores") para realizar a Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição; **(ii)** contratar os prestadores de serviços necessários à Emissão nos moldes definidos em conjunto com o Agente Administrativo e os Coordenadores, incluindo, mas não se limitando, ao agente fiduciário, agente escriturador, custodiante, digitador, agentes de formalização e cobrança e assessores legais; e **(iii)** negociar, firmar os termos e celebrar todos os instrumentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à celebração do Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição e do Acordo Operacional.

✓ P

JUCESP

21 de Ago 2019

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Mesa: Filipe Possa Ferreira (Presidente); e Victoria de Sá (Secretária).

(A presente ata é cópia autêntica da versão lavrada no Livro de Atas da Reunião de Diretoria da Companhia)



Filipe Possa Ferreira
Presidente da Mesa



Victoria de Sá
Secretária da Mesa



447.195/19-0



SEDI
JUCESP